

LEI Nº 557, de 26 de julho de 1961

Autoriza permutar terreno e abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a permutar o lote de sua propriedade, situado à rua Manoel Corrêa, com 12 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundo divisando com a mesma, 20 (vinte) metros de uma lateral divisando com *Marcelo Oliveira Guimarães* e 20 (vinte) metros da outra lateral, divisando com *Evaristo Batista de Melo* e *Conferência São Vicente de Paulo*, por outro lote de propriedade do *Senhor Custódio Francisco da Silva*, a fim de dar prosseguimento a rua Manoel Corrêa.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender a despesa com a transferência da casa do *Senhor Custódio Francisco da Silva* para o referido lote.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de julho de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário